

DESPACHO



Por meio da Informação nº 095/2022/TRT14/EJUD/SACS (doc. 1), a Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores, apresentou proposição com vistas à contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS DE CIÊNCIAS POLICIAIS LTDA para ministrar o “Curso Obrigatório de Reciclagem para Manutenção da Gratificação por Atividade de Segurança (GAS)-2022”, para capacitar até 41 (quarenta e um) servidores, que será realizado em duas etapas: parte teórica (à distância), em turma única e teste físico (presencial), dividido em duas turmas em agosto e setembro/2022, com carga horária total de 49 horas-aula, sendo a parte teórica realizada na modalidade EaD, na Plataforma Moodle deste Tribunal, tendo por público alvo Servidores do TRT14 – Ocupantes do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa/Especialidade Agente de Polícia Judicial optantes pela GAS.

Na Informação nº 096/2022/TRT14/EJUD/ SçACS (doc. 37) consta que o curso em questão “visa atender aos dispositivos da Lei 11.416 de 15 de dezembro de 2006, Portaria Conjunta nº 03 de 31 de maio de 2007 e a Resolução CSJT 108 de 29 de junho de 2012, os quais vinculam a participação, com aproveitamento, em Programa de Reciclagem Anual a ser oferecido pela Administração aos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança dos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais do Trabalho para a percepção da GAS”.

Ademais, no bojo da informação de doc. 37 ficou registrado que o total a ser despendido para a realização do curso será de “R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), mais as despesas com diárias, passagens e indenização de transportes para o deslocamento de 08 (oito) servidores, para fazer frente às despesas com o evento”.

A referida Informação foi acolhida pela Secretária Executiva da Escola Judicial, nos termos da manifestação de doc. 37.

Foram colacionados ao feito, o Documento de Oficialização de Demanda – DOD (doc. 2), Projeto Pedagógico (doc. 3) e Termo de Referência (doc. 4).

A Secretaria de Orçamento e Finanças informou a adequação de despesa correlata (doc. 38), a qual está em consonância com a descrita na Informação de doc. 37.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 40), foi acolhido o Parecer 847/NAJ-2022 (doc. 39), por meio do qual o Núcleo de Análises Jurídicas opina “pelo cumprimento do entendimento atual do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a singularidade dos serviços e a notória especialização dos profissionais, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei 8.666/93 - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, neste caso, perfazendo o valor total de R\$ 32.800,00, em nome da referida empresa, conforme redação no (a) DOD, TR, proposta da empresa e motivação da EJUD/SçACS (setor técnico) nos autos, condicionando a juntada do CR do FGTS em plena validade (id. 12).”.

O documento exigido foi juntado pela SEJUD ao doc. 41.

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1º, inciso VII, da Portaria GP n. 1664/2019, a qual regulamenta a participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, define evento externo, conforme abaixo reproduzido:

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

Necessário destacar que os requisitos estipulados pelo art. 9º, da mencionada Portaria, condicionam a participação nos eventos, ao preenchimento das exigências do ato de inscrição pelo interessado, que haja compatibilidade entre o evento e a área de atuação do servidor público e que este não esteja em gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para cumprimento de mandato eletivo.

Importante salientar que, conforme já mencionado anteriormente, o total despendido para a realização do curso será de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), mais as despesas com diárias, passagens e indenização de transportes para o deslocamento de 08 (oito) servidores, sendo que 4 (quatro) residem no interior de Rondônia e 4 (quatro) no Estado do Acre.

O curso é destinado à capacitação de 41 (quarenta e um) servidores, conforme relação constante no bojo da informação de doc. 37.

Quanto ao critério de escolha da contratação, o setor responsável explica que encaminhou e-mail a várias empresas, recebendo três propostas, sendo que a empresa escolhida apresentou o valor mais alto. Porém, justificou a escolha nos seguintes termos (doc. 37):

Após análise das propostas apresentadas, embora os preços ofertados pelos outros interessados estejam abaixo do escolhido, esta Seção tem a informar que a escolha pela Empresa CENTRO DE ESTUDOS DE CIÊNCIAS POLICIAIS LTDA., ocorreu tendo em vista ser especializada em formação e aperfeiçoamento das forças de segurança pública e privada dentro da área de ciências policiais. Já é referência nacional na área de educação de segurança judiciária; além de ser recordista em variedades de cursos, é a única empresa do Brasil que ministra curso de Pós-Graduação Latu Sensu específico para segurança judiciária. Principais clientes/referências: STJ, STM, TST, TSE, TRT3, TRT4, TRT9, TRT16, TRT18, TRT23, TRT24, TRE/AC, TRE/PR, TRE/CE, TRE/GO, TRE/PI, TRE/RJ, TRE/RN, TRE/RR, TRE/RS, TRE/SE, TRE/TO, MPDFT, Marinha do Brasil, Intelbras, Itaú-Unibanco, White Martins, ABRASCE; Universidade Positivo, Clube de Tiro SK e diversas outras organizações públicas e privadas. Possui um corpo docente muito bem estruturado como pode ser verificado nas páginas 16/19, da proposta enviada. A empresa encontra-se em consonância com as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça e atos normativos dos Tribunais Superiores. Estando ainda o preço de acordo com o proposto no mercado. Destacamos ainda que a escolha da empresa teve como motivação o portfólio de cursos apresentado, atualidade dos assuntos abordados de acordo com nossa realidade, e considerando que todo ano são os mesmos instrutores a realizarem a referida capacitação, esta Escola resolveu inovar com novas metodologias para melhor aproveitamento e aprendizagem de nossos servidores . (grifos nossos)

Ressalte-se, por oportuno, que a Escola Judicial possui autonomia financeira para decidir e destinar a

utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019.

Ainda, considerando o conteúdo programático do treinamento proposto (doc. 2), constata-se a importância e natureza institucional afetas à capacitação, bem como atende às necessidades objetivadas, sendo certo que os participantes aproveitarão os conhecimentos adquiridos em suas rotinas de trabalho.

Em relação ao deslocamento dos servidores para a realização da etapa presencial do curso, a SEJUD sugeriu o seguinte:

Tendo em vista que o custo benefício com passagens aéreas no trecho Rio Branco/Porto Velho/Rio Branco/AC, encontra-se no valor elevado em média R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por servidor, e no caso em tela seria para 04 (quatro) servidores, esta Seção manteve contato com o Chefe da Seção de Transporte e Segurança, com a finalidade de saber se seria possível, com a anuência da Presidência deste Tribunal, a possibilidade do deslocamento dos servidores do Acre seja realizado por veículo desta Instituição, tendo sido informada que não existe óbice com o deslocamento desde que aprovado pela Presidência, diante do exposto, sugere-se que o deslocamento em relação aos servidores do Estado do Acre seja feito por veículo do Tribunal.

O Diretor-Geral, no despacho de doc. 40, recomendou a autorização e anuência pela Presidente do Tribunal.

Assim, considerando a oportunidade, conveniência, além da concordância dos envolvidos, autoriza-se o deslocamento dos 04 (quatro) servidores que residem no Estado do Acre, por meio de veículo desta instituição, a ser disponibilizado pelo Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, para participação na etapa presencial do evento objeto dos presentes autos.

Portanto, tendo em vista as manifestações colacionadas nos autos, a existência de dotação orçamentária, além da possibilidade de aplicação do aprendizado decorrente do curso proposto em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a realização do “CURSO DE RECICLAGEM PARA MANUTENÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE SEGURANÇA (GAS) – 2022”, a ser realizado pela empresa CENTRO DE ESTUDOS DE CIÊNCIAS POLICIAIS, enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria;

II – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 011/2021;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.

III - À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para impulsionar, em momento oportuno, a lavratura de portaria pela Secretaria-Geral da Presidência autorizando a utilização de veículo oficial a ser disponibilizado pelo Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC para o deslocamento dos servidores do Estado do Acre que participarão do evento objeto dos presentes autos.

Cumpridos os itens acima, à Secretaria-Executiva da Escola Judicial para as providências que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho, 21 de julho de 2022 (quinta-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região